

***PRESERVAÇÃO AMBIENTAL COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
O ICMS ECOLÓGICO EM SÃO PAULO.***

***MAYRA BATISTA BITENCOURT; ANA PAULA VIEIRA ANDRADE; CRISTIANE
MIRIAN CARVALHO; IGOR COSTA HIGA; JONATHAN GONÇALVES SILVA.***

UFMS, CAMPO GRANDE, MS, BRASIL.

mayra_bitencourt@yahoo.com.br

POSTER

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



***XLV CONGRESSO DA SOBER
"Conhecimentos para Agricultura do Futuro"***

**Título: PRESERVAÇÃO AMBIENTAL COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO: O ICMS ECOLÓGICO EM SÃO PAULO.**

Grupo de Pesquisa: Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Resumo:

A crescente necessidade de obter crescimento econômico aliado a sustentabilidade, fez com que os países adotassem políticas de preservação do meio ambiente. Dessa forma, o ICMS ecológico surgiu como uma alternativa, para que fosse possível o desenvolvimento econômico em regiões até então, prejudicadas por não poder estimular atividades econômicas que pudessem devastar áreas de preservação ambiental. Nesse sentido, este artigo tem como objetivo analisar as políticas econômicas voltadas para a preservação do meio ambiente, no caso, o ICMS Ecológico no Estado de São Paulo. Para tal, apoiou-se em três bases teóricas: desenvolvimento econômico, desenvolvimento sustentável e a teoria das externalidades positivas. Através deste trabalho foi possível constatar que o ICMS ecológico como uma política pública possibilitou o desenvolvimento econômico nas áreas em que foi empregado. Além de preservar o meio ambiente, pode ser instrumento indireto para gerar divisas para o país.

Palavras-chave: ICMS Ecológico; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Sustentável.

ABSTRACT

The increasing necessity to get economic growth ally the sustentability, made with that the countries adopted politics of preservation of the environment. Of this form, the ecological ICMS appeared as an alternative, so that the economic development in regions was possible until then, harmed for not being able to stimulate economic activities that could devastate areas of ambient preservation. In this direction, this article has as objective to analyze the economic policies directed toward the preservation of the environment, in the case, the Ecological ICMS in the State of São Paulo. For such, it was supported in three theoretical bases: economic development, sustainable development and the theory of the positive externalidades. Through this work it was possible to evidence that the ecological ICMS as one public politics made possible the economic development in the areas where it was used. Beyond preserving the environment, it can be indirect instrument to generate divided for the country.

Key-Words: Ecological ICMS; Economic Development; Sustainable Development.

1. INTRODUÇÃO

A política ambiental no Brasil completou 33 anos em 2006 com a criação da SEMA (Secretaria Especial de Meio Ambiente) vinculada ao então Ministério do Interior, pouco depois da Conferência de Estocolmo em 1972, foi um ato apenas simbólico de um poder público muito mais preocupado com o crescimento a qualquer custo, do que com a preservação do meio ambiente. Naquela época, as medidas de governo se concentravam na agenda de comando e controle, em resposta a denúncias de poluição industrial e rural.

Pesquisas realizadas pelo Banco Mundial no final do século passado já identificavam cinco considerações chave para determinação dos padrões de gestão estudados, que são de alta relevância também para o Brasil e que são a seguir destacados: o nível de comprometimento político no trato de problemas ambientais; o grau de descentralização da instituição com competência política e administrativa; o estilo da tomada de decisões políticas; o acesso do público às informações ambientais e o papel desempenhado pelos tribunais em conflitos (BARBIERI, 1997). É nesse complexo contexto, onde a preservação ambiental se torna cada vez mais imprescindível para o desenvolvimento econômico, que o artigo se propõe a fazer essa discussão no Estado de São Paulo, cujo problema é: O ICMS Ecológico colabora para o desenvolvimento econômico?

Em São Paulo, o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) tem papel normativo recursal. Uma das tarefas cotidianas da Secretaria do Meio Ambiente é a condução do processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades sujeitos a ela, que só o faz, com observância dos critérios gerais fixados e quando a capacidade de suporte do meio ambiente o permite. No interior são 644 municípios, incluindo a Grande São Paulo e a Região Metropolitana.

Diante da preocupação em preservar o meio ambiente, o ICMS ecológico foi criado no Paraná em 1991 e tem representado um avanço na busca de um modelo de gestão ambiental compartilhada entre os Estados e municípios no Brasil, contemplando objetivos em vários temas, em especial a conservação da biodiversidade, através da busca da conservação, materializada pelas unidades de conservação e outros espaços especialmente protegidos (CAMPOS, 2000).

No interior do Estado o foco de atenção é a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e de outras organizações que buscam a preservação deste ecossistema que está reduzido, no País, a 5% de sua extensão original. Dessa forma, as unidades de conservação que possibilitam o crédito do ICMS Ecológico são as de Reserva Biológica, Estação Ecológica, Parques e Florestas Nacionais, Estaduais ou Municipais, Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN), Áreas de Preservação Ambiental (APAs), entre outras Categorias de Manejo existindo limites e restrições quanto à criação de várias unidades de conservação com vistas ao crédito do imposto ecológico.

Inserido neste contexto de preservação ambiental, o artigo tem como proposta discutir acerca da preservação ambiental como fator de desenvolvimento econômico. Seu conceito está ainda predominantemente associado à acumulação de capital, solução simplificadora da realidade que coloca todos os países dentro da mesma problemática. Acumulação de capital significa crescimento econômico e não desenvolvimento econômico, mas alguns economistas de inspiração neoclássica consideram crescimento sinônimo de desenvolvimento, pois se há crescimento econômico, distribuindo diretamente a renda entre os proprietários dos fatores de produção, engendra automaticamente a melhoria dos padrões de vida e o desenvolvimento econômico. Contudo, a experiência tem demonstrado que os frutos da expansão quantitativa da economia nem sempre beneficiam a economia como um todo e o conjunto da população (SOUZA, 2005).

Desenvolvimento econômico, segundo economistas de orientação crítica, como Prebisch (1949), Furtado (1961), Singer (1977) e demais autores da tradição cepalina e marxista, assim como grande parte dos *economistas do desenvolvimento*, envolve mudanças qualitativas no modo de vida das pessoas, das instituições e das estruturas produtivas. Atualmente, uma definição completa de desenvolvimento econômico envolve, além da melhoria de indicadores econômicos e sociais, a questão da preservação do meio ambiente (SOUZA, 2005).

O alerta foi dado no início da década de 1970. Em 1972, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre o Homem e o Meio Ambiente, em Estocolmo (Suécia). Nesse primeiro encontro de chefes de Estado para debater as questões sobre meio ambiente e desenvolvimento, nasceram às primeiras polêmicas acerca desses complexos temas. Em 1987, foi publicado pela Comissão Mundial Sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD) da ONU um estudo denominado *Nosso Futuro Comum*, mais conhecido como *Relatório Brundtland*.

Em 1992, foi realizada outra conferência das Nações Unidas na cidade do Rio de Janeiro para discutir sobre meio ambiente e desenvolvimento. Depois, a ONU realizou em 1997 uma convenção em Kyoto, no Japão, para tratar da mudança climática no mundo. Foi elaborado o Protocolo de Kyoto, no qual os países industrializados se comprometeriam em reduzir suas emissões combinadas de gases. E em 2002 na cidade de Johannesburgo (África do Sul), onde discutiram, novamente, desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, o artigo tem como objetivo analisar as políticas econômicas voltadas para a preservação do meio ambiente, no caso, o ICMS Ecológico, e deixar a idéia, na qual, a participação do Estado, do setor privado e da sociedade na preservação do meio ambiente, pode, além de garantir uma ascensão econômica sustentada, alçar as oportunidades de emprego e renda dentro do país, através do turismo de contemplação da esplendorosa natureza brasileira.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Consoante Sandroni (2003), desenvolvimento econômico significa “crescimento econômico (aumento do Produto Nacional Bruto *per capita*) acompanhado pela melhoria do padrão de vida da população e por alterações fundamentais na estrutura de sua economia”.

Considerando os aspectos que são abordados nesse termo, conclui-se que um crescimento econômico não significa necessariamente um desenvolvimento econômico, pois o crescimento é composto por variáveis estritamente econômicas, como: PIB, renda *per capita* e taxa de poupança. O desenvolvimento econômico de uma região pode ser mensurado através do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano). Esse índice é composto pelas variáveis que demonstram o nível de desenvolvimento de uma região: a renda, a longevidade e a educação.

O tema desenvolvimento econômico emergiu somente no século XX, na América Latina, por exemplo, foi possível perceber o progresso de uma política social somente a partir da década de 1990, implementada através de gastos direcionados para o bem-estar da sociedade, desde então os governos começaram a buscar melhores condições sociais, visto que isso contribuiria positivamente para o crescimento econômico. Foram muitas as teorias desenvolvidas para conseguir atingir um maior desenvolvimento econômico. Com a crise de 1929, que abalou os alicerces do mundo capitalista, sobressaiu-se a teoria econômica do economista inglês John Maynard Keynes, contrária ao pensamento clássico, esta teoria outorgava ao Estado uma grande importância, direcionando a este a responsabilidade de intervir na economia quando esta se mostrasse recessiva. Outra vertente teórica foi a da CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e Caribe), essa comissão foi estruturada logo após a Segunda Guerra Mundial, pela ONU (Organização das Nações Unidas) para contribuir com o desenvolvimento da região, adotou a teoria de Raul Prebisch, que se tornou um grande expoente dessa comissão. Prebisch argumentava que a causa do subdesenvolvimento dos países da América Latina se devia ao fato delas terem se especializado, no comércio internacional, em produtos primários, dessa forma ele propunha uma substituição das importações por industrialização através de várias estratégias como: estabelecimento de tarifas e de restrições quantitativas às importações, aumento da participação do Estado na implementação de infra-estruturas, captação de recursos externos; esse modelo voltado para dentro foi adotado por vários países da América Latina, sendo que o Brasil aplicou esse modelo a partir da década de 1930. Em meados de 1970, surgiu a escola neoliberal de pensamento econômico já esboçado teoricamente em 1940, pelo economista austríaco Friedrich August Von Hayek. Nesse período os Estados se encontravam endividados, precisando reduzir despesas e as empresas haviam acumulado um grande excedente, suficiente para entrar nos mercados de outros países, tornando-se assim multinacionais ou transnacionais. Dentre os fundamentos neoliberais se encontram medidas como privatizações das empresas estatais, a abertura de mercado de capitais, o fim das reservas de mercado e a flexibilização de leis trabalhistas.

Não obstante, as estratégias direcionadas ao desenvolvimento vão além das políticas sociais e econômicas. A preservação do meio ambiente se demonstra como um dos fatores que contribuem para o desenvolvimento de uma região. No entanto, a preocupação com os problemas ambientais, de forma mais acentuada e em uma perspectiva global, se deu no pós-guerra, devido ao crescimento acentuado que se verificou em alguns países.

Em 1972 foi realizada em Estocolmo a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano. Dessa conferência originou-se uma proposta de um novo tipo de desenvolvimento a que se deu o nome de ecodesenvolvimento e, posteriormente, desenvolvimento sustentável. Essa expressão: *desenvolvimento sustentável* surgiu pela primeira vez em 1980 no documento denominado World Conservation Strategy produzido pela UICN (União Internacional para a Conservação da Natureza) e World Wildlife Fund (atual, World Wide Fund for Nature – WWF) por solicitação do PNUMA (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente). Barbieri (1997, p.23) discrimina quais as estratégias contidas nesse documento para alcançar o objetivo de conservação da natureza:

- “(1) manter os processos ecológicos essenciais e os sistemas naturais vitais necessários à sobrevivência e ao desenvolvimento do Ser Humano”;*
(2) preservar a diversidade genética;
(3) “assegurar o aproveitamento sustentável das espécies e dos ecossistemas que constituem a base da vida humana”.

De acordo com a CMMAD (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento), “desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades” (CMMAD, 1998, p.46 apud Barbieri, 1997, p.23).

Como se pode observar existe uma grande preocupação global em crescer preservando o meio ambiente, desenvolvendo atividades econômicas que não degradem a natureza. Essa atitude é muito incentivada, uma mostra disso é o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social), que entende que investimentos na melhoria do desempenho ambiental de atividades produtivas e de infra-estrutura são indutores de desenvolvimento econômico e social, dessa forma suas linhas de crédito passam por uma avaliação preliminar dos aspectos ambientais do projeto que requer o empréstimo, além de priorizar os projetos que possuem uma política de preservação ambiental. Outra questão é a respeito do mercado de Créditos de Carbono, que pode ser um excelente negócio para as empresas brasileiras que promoverem ações ambientalmente sustentáveis, se comprovarem que seus projetos ambientais seqüestram CO₂ da atmosfera ou promovem tecnologias limpas, são candidatas a conquistar créditos equivalentes de carbono. O Brasil encontra-se em posição de privilégio no tema por sua extensão territorial possível de ser utilizada na geração de mecanismos limpos e resgate de carbono da atmosfera. Com a vigência do Protocolo de Kyoto, a partir de 16 de fevereiro de 2005, o país pode representar a melhor alternativa para países desenvolvidos participantes do acordo mundial para redução de suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

A preservação ambiental, além de conservar os recursos naturais para as gerações vindouras, representa uma externalidade positiva para o ambiente. Externalidade positiva é um termo proveniente da microeconomia e de acordo com Pindyck e Rubinfeld (2002), é a “ação pela qual um produtor ou um consumidor beneficia outros produtores ou consumidores, mas não sofre as conseqüências disso sobre o preço de mercado”. Essas externalidades positivas podem ser exemplificadas como diminuição do aquecimento global; a melhoria do clima local e da qualidade do ar; a manutenção da biodiversidade, a ciclagem de nutrientes, a capacidade de suporte para a fauna terrestre; a melhoria das condições estéticas e paisagísticas do local; o controle da erosão e a melhoria da vazão; o desenvolvimento de atividades econômicas ligadas à natureza, como turismo ecológico; estabelecimento dos sistemas agro-florestais e a recuperação de áreas degradadas.

3. METODOLOGIA

Inicialmente foi feita uma pesquisa bibliográfica, em trabalhos empíricos e teóricos, buscando determinar os elementos essenciais e os resultados mais relevantes dos estudos analisados (MARCONI; LAKATOS, 1999).

O levantamento bibliográfico foi realizado em livros, relatórios de pesquisa, órgãos do governo relacionado ao tema proposto. Este artigo apoiou-se em três bases teóricas: desenvolvimento econômico, desenvolvimento sustentável e a teoria das externalidades positivas. Os dados utilizados foram obtidos junto ao Governo do Estado de São Paulo, o qual contém informações de extrema relevância para o estudo.

4. O ICMS ECOLÓGICO

A expressão “ICMS Ecológico” tem sido utilizada para denominar a repartição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) entre os municípios que possuem áreas de conservação ambiental, como forma de compensá-los e incentivá-los a preservar suas áreas verdes e assim evitar o desenvolvimento de atividades que possam prejudicar o meio ambiente, CAMPOS (2000).

O ICMS é um tributo estadual que incide sobre a movimentação de produtos, como alimentos e eletrodomésticos, e sobre serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Este imposto incide também sobre importações, mas não sobre as exportações. O ICMS é um tributo não-cumulativo, ou seja, em cada fase da operação é compensado o valor devido com o montante cobrado anteriormente. De acordo com a Constituição, 25% do total arrecadado com o ICMS pertencem aos municípios.

Já o ICMS Ecológico surgiu no Brasil, pioneiramente no Paraná em 1991, a partir da aliança do Poder Público Estadual e de municípios, mediatizado pela Assembléia Legislativa do Estado. Os municípios sentiam suas economias combalidas pela restrição de uso causada pela necessidade de cuidar dos mananciais de abastecimento para municípios vizinhos e pela existência de unidades de conservação, enquanto o Poder Público estadual sentia a necessidade de modernizar seus instrumentos de política pública, LOUREIRO (2000).

Desenvolvido depois nos estados de São Paulo (1993), Minas Gerais (1995), Rondônia (1996), Rio Grande do Sul (1998), Mato Grosso do Sul (2001) e Mato Grosso (2001). Em fase de implementação ou regulamentação em Pernambuco, Tocantins e Amapá, e em debate ou tramitação nas casas legislativas dos Estados da Bahia, Goiás, Pará, Santa Catarina, Ceará e Rio de Janeiro, por seu custo, adequação legal e constitucional, o ICMS Ecológico que opera o princípio do protetor-beneficiário, tem representado uma promissora alternativa “meio” na composição dos instrumentos necessários a execução das políticas de conservação da biodiversidade, LOUREIRO (2000).

No Estado de São Paulo o ICMS ecológico foi instituído por meio da Lei nº 8.510, de 9 de dezembro de 1993, e, desde então, tem-se observado que, de modo geral, tais receitas têm aumentado gradativamente e abrangido número cada vez maior de municípios, transformando-se numa medida positiva, principalmente com relação à conscientização da comunidade sobre a conservação ambiental, como forma de geração de renda e não como um entrave ao desenvolvimento sócio-econômico.

O ICMS ecológico a princípio surgira como um instrumento de compensação aos municípios que enfrentavam dificuldades em incentivar o crescimento econômico devido à existência de unidades de conservação, áreas de proteção ambiental, entre outras, pois havia o *trade-off* entre a manutenção destas áreas verdes em detrimento do desenvolvimento industrial dessas regiões. Com isso, a repartição do ICMS veio atender a uma demanda da população destes municípios que desejavam conservar seus recursos naturais, mas ao mesmo tempo precisavam de formas alternativas de geração de renda.

Este imposto foi desenvolvido no Estado do Paraná, o qual possui uma das legislações mais desenvolvidas no trato dos recursos naturais. Nesse sentido utilizar-se-á o conceito de ICMS ecológico adotado por tal Estado, segundo o qual:

“a) devem receber recursos do ICMS Ecológico os municípios que possuem unidades de conservação ambiental ou que sejam diretamente influenciados por elas e Mananciais de Abastecimento público;

b) entende-se que unidades de conservação são áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques, reservas florestais, florestas, hortos florestais, áreas de relevante interesse de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais, de propriedade pública ou privada;

c) devem ser beneficiados pelo critério de Mananciais de Abastecimento os municípios que abrigarem em seus territórios parte ou o todo de Mananciais de Abastecimento para municípios vizinhos;

d) do volume total de recursos a serem repassados aos municípios, estes devem ser divididos em 50% (cinquenta por cento) para o Projeto referente a Unidades de Conservação e os outros 50% (cinquenta por cento) para o Projeto Manancial de Abastecimento;

e) “a objetivação dos parâmetros técnicos será estabelecida pela entidade estadual responsável pelo gerenciamento dos recursos hídricos e meio ambientes, que deverá fazer o cálculo dos percentuais a que os municípios têm direito anualmente”.

Com o tempo, o ICMS ecológico passa a ser utilizado com outros objetivos, deixando de ser um simples instrumento de compensação dos municípios. Assim, inúmeros municípios começam a incentivar o surgimento e a delimitação de áreas de proteção ambiental, à cata do maior volume de recursos possível via o repasse do ICMS. Em São Paulo tal movimento também pode ser observado, com o aumento gradativo dos municípios que recebem os repasses de ICMS ecológico.

5. O ICMS ECOLÓGICO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O desenvolvimento sustentável é o que preserva o meio ambiente, sobretudo os recursos naturais não renováveis, SOUZA (2005). Tem sido crescente a necessidade de se criar formas de produção que não estejam pautadas na destruição dos recursos naturais, principalmente dos recursos não renováveis.

Com isso, a iniciativa privada e a sociedade, têm se unido com o objetivo de favorecer um crescimento econômico aliado ao desenvolvimento econômico. As empresas privadas empenham-se no estabelecimento de selos que garantam a origem de seus produtos, comprovando que os métodos de produção utilizados não prejudicam a fauna e a flora, dos locais em que estão inseridos.

O ICMS ecológico pode ser considerado uma contribuição do governo para a preservação do meio ambiente. As medidas implementadas pelos governos estaduais têm possibilitado o surgimento de novas áreas de preservação, além de fortalecer a proteção das áreas já estabelecidas. Em todos os Estados em que foi empregado, o ICMS ecológico tem permitido a obtenção de externalidades positivas, isto é, quando a ação de uma das partes beneficia a outra, no caso, a criação do ICMS Ecológico para compensar os municípios que mantêm áreas de conservação ambiental por parte do governo beneficiou a sociedade.

Municípios que até então, eram prejudicados por não poder desenvolver atividades industriais que poderiam lesar as unidades de conservação, acabam sendo beneficiados pelo repasse dos impostos, os quais podem ser revertidos em medidas que favoreçam o desenvolvimento local. O bem-estar local é acrescido pela preservação ambiental.

6.1 Impactos do ICMS ecológico em São Paulo

Os benefícios são calculados pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado - SMA em função das áreas estaduais legalmente protegidas existentes no município, segundo coeficientes de ponderação que levam em conta o nível de restrição de uso desses espaços. Assim, as estações ecológicas e reservas biológicas, onde o uso e ocupação do solo sofrem total restrição com suas áreas destinadas basicamente à pesquisa científica e à conservação do ambiente, recebem peso 1,0; os parques estaduais têm peso 0,8; as zonas de vida silvestre em áreas de proteção ambiental recebem peso 0,5; as reservas florestais, 0,2; e nas áreas de proteção ambiental (APAs) e áreas naturais tombadas, onde são permitidas diversas atividades produtivas, o peso estabelecido é 0,1. Na tabela 1 classificamos os nove municípios mais beneficiados com o repasse do ICMS Ecológico.

Tabela 1. Os Nove Municípios mais Beneficiados com o repasse do ICMS ecológico em 2002.

Município	Valor recebido (em R\$)
Iguape	1.984.158,32
Barra do Turvo	1.812.926,49
Eldorado	1.756.016,61
Iporanga	1.708.953,67
Ubatuba	1.411.904,63
Cananéia	1.152.906,58
Pedro de Toledo	1.103.759,88
São Paulo	1.065.998,92
Caraguatatuba	1.057.186,91

Fonte: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SP

Os 169 municípios paulistas que possuem espaços territoriais sob proteção legal do Estado receberam, em 2002, R\$ 39,6 milhões por conta do ICMS Ecológico. De acordo com a tabela 1 de 2002, Iguape, que concentra um dos maiores contínuos de Mata Atlântica, foi o

município que mais se beneficiou com essa forma de compensação financeira, um montante de R\$ 1,984 milhões, Barra do Turvo recebeu R\$ 1,812 milhões e Eldorado com R\$ 1,756 milhões.

Segundo o economista Odair Nigosky, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Constituição Federal, de 1988, estabelece que 75% da arrecadação do imposto constituem receita do Estado e os 25% restantes, dos municípios.

A Constituição determina ainda que, da parte que cabe aos municípios, pelo menos 75% devem ser distribuídos em função do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e à prestação de serviços realizados em seus territórios, ficando a distribuição dos 25% para ser regulamentada por lei estadual.

No Estado de São Paulo estabeleceu-se que, da cota dos municípios, 76% devem ser calculados em função do valor adicionado e 24% divididos da seguinte forma: 3% por conta da área cultivada, 2% do componente percentual fixo, 0,5% dos espaços territoriais especialmente protegidos, 0,5% dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica, 13% da população e 5% da receita tributária própria.

Desta maneira, dos R\$ 31,7 bilhões de ICMS arrecadados em São Paulo no ano passado, 75% (ou R\$ 23,8 bilhões) ficaram com o Estado e 25% (ou R\$ 7,9 bilhões) com os municípios. É desta parcela que se deduz 0,5% (ou R\$ 39,6 milhões), que correspondem ao ICMS Ecológico destinado aos que possui áreas especialmente protegidas.

Novos municípios incluídos Iguape, o município mais beneficiado, tem parte de seu território ocupado por 2.699,60 hectares da Estação Ecológica Chauás, 63.755,93 hectares da Estação Ecológica Juréia-Itatins e 98.442 hectares da área natural tombada da Serra do Mar e Paranapiacaba. Barra do Turvo, em segundo lugar, abriga 79.139,89 hectares do Parque Estadual do Jacupiranga e 3.555,21 hectares da área de proteção ambiental da Serra do Mar.

Em 2002, dez novos municípios, nos quais o Estado criou áreas legalmente protegidas, foram incluídos entre os que recebem ICMS Ecológico: Agudos, que recebeu R\$ 36 mil; Avaí, R\$ 190 mil; Balbinos, R\$ 81 mil; Duartina, R\$ 47 mil; Embu-Guaçu, R\$ 49 mil; Pirajuí, R\$ 102 mil; Piratininga, R\$ 106 mil; Presidente Alves, R\$ 95 mil; Reginópolis, R\$ 129 mil; e Urú, R\$ 52 mil.

Com base nesses critérios, dos nove municípios beneficiados com os maiores repasses, sete se encontram no Vale do Ribeira, onde se concentram os maiores contínuos de Mata Atlântica, que colocam São Paulo à frente dos outros Estados brasileiros em relação à preservação desse ecossistema. Com uma área total de 196.400 hectares, o Município de Iguape foi o maior beneficiado no ano de 2003, com um montante de R\$ 2.195.037,41 de repasse. Em segundo lugar está o Município de Barra do Turvo, com R\$ 2.006.794,65, seguido por Eldorado, que recebeu R\$ 1.919.357,28. Nos três casos, o repasse da porcentagem do ICMS Ecológico supera a receita própria dos municípios. Um levantamento realizado pela Secretaria da Fazenda no mesmo período mostra que os tributos municipais renderam à Prefeitura de Iguape um total de R\$ 2.050.961,00, enquanto Barra do Turvo arrecadou apenas R\$ 113.147,00 e Eldorado R\$ 401.636,00. Os repasses tornam-se mais significativos quando são considerados os números de habitantes desses municípios: 27.427 em Iguape, 8.108 em Barra do Turvo e 14.134 em Eldorado.

Podemos verificar que os municípios que criaram unidades de preservação ambiental, embora deixassem de explorar áreas com potencial econômico elevado, foram compensados com o repasse do ICMS ecológico e este acabou induzindo os municípios a criarem novas áreas de preservação ambiental com o objetivo de arrecadar além da receita do ICMS, tal compensação acabou influenciando indiretamente o desenvolvimento sustentável na região.

Quanto à questão do desenvolvimento, o índice mais usado é o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) que é formado por três variáveis: renda, educação e longevidade. Foi constatado que os nove municípios mais beneficiados com o repasse tiveram uma taxa média de crescimento do IDH, no período de 1991 a 2000, de 8,25%, um pouco abaixo da taxa média de crescimento do IDH de todo o Estado de SP que foi de 8,33%. Já na variável educação, os nove municípios tiveram uma taxa média de crescimento do IDH educação de 11,55%, já o Estado registrou 11,19%. Nas outras duas variáveis, renda e longevidade, os municípios quase se igualam nas taxas média de crescimento. Esses resultados mostram que os municípios que preservam suas áreas ainda não transformadas pelo homem não são prejudicados no que tange a questão do desenvolvimento da região, uma vez que seus números estão acompanhando a média de seu Estado. Na tabela 2, encontra-se o IDH dos municípios listados na tabela 1.

Tabela 2 – IDH dos nove municípios mais beneficiados com o repasse do ICMS Ecológico.

Municípios	IDH 91	IDH 2000	variação % IDH
Barra do Turvo	0,595	0,663	11,43
Cananéia	0,705	0,775	9,93
Caraguatatuba	0,736	0,802	8,97
Eldorado	0,683	0,733	7,32
Iguapé	0,701	0,757	7,99
Iporanga	0,632	0,693	9,65
Pedro de Toledo	0,67	0,729	8,81
São Paulo	0,805	0,841	4,47
Ubatuba	0,752	0,795	5,72

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

6. REFLEXO ECONÔMICO DE LONGO PRAZO DO ICMS ECOLÓGICO NO ECOTURISMO

A atividade turística tem contribuído com o crescimento econômico no contexto mundial, com participação aproximada de 10% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial, no Brasil, o turismo representa 10% do PIB brasileiro, sendo um setor lucrativo e que mais gera emprego no país. De acordo com o Ministério do Turismo, o setor é o quarto produto de exportação do Brasil, ficando atrás apenas da soja, petróleo e minério de ferro. A cadeia produtiva do turismo engloba inúmeros serviços como hospedagem, alimentação, artesanato, transporte e entretenimento, são alguns dos ramos que se beneficiam do movimento trazido pelo turismo, e muitas vezes são preparadas para operar especificamente em função desse segmento,

com forte potencial de crescimento, pois engloba um público com altas faixas de renda e disposto a gastar.

O ecoturismo é um segmento da atividade turística que, apesar de ser relativamente recente, vem mostrando seu potencial de crescimento e é considerado um ótimo nicho de mercado despertando o interesse de empresários e de diversos governos. A Organização Mundial do Ecoturismo (OMT) acredita que o fluxo de ecoturistas aumenta 20% ao ano, enquanto o turismo convencional cresce 7,5%. Apesar de insipiente, a escolha por destinos ecológicos já representa 5% do turismo mundial e deve chegar a 10% na próxima década. Ainda segundo cálculos da OMT, os investimentos na área saltaram 90% nos últimos 15 anos. Segundo o IEB, Instituto de Ecoturismo do Brasil, o país já tem cerca de meio milhão de ecoturistas regulares. Além dos ótimos números no setor, o ecoturismo gera desenvolvimento sustentado e empregos, promove a educação ambiental e a cultura.

Outros países com menores extensões territoriais, como a Costa Rica, pequeno país da América Central, faturou no ano de 1994, segundo a World Travel and Tourism Council – WTTC, cerca de US\$ 500 milhões com suas florestas tropicais, cuja suas áreas de proteção ambiental cobrem mais de 25% do território, enquanto no Brasil não chegam a 1%. A Costa Rica registrou no ano de 2005 um número aproximado de 1,7 milhões de turistas internacionais e acumulou divisas no montante de US\$ 1,6 bilhões (CONSULADO DA COSTA RICA).

No Estado de São Paulo, o ecoturismo começou a crescer no ano de 1995, com a implantação do Pólo Ecoturístico do Lagamar com apoio da EMBRATUR, no litoral sul de São Paulo, após a capacitação local da população local coordenada pela Fundação SOS Mata Atlântica. O principal objetivo do Pólo - fomentar o turismo sustentável na região do Vale do Ribeira e do Lagamar Paulista - vem acompanhado do esforço em sensibilizar os turistas e a comunidade local para a valorização e conservação dos recursos naturais e culturais, através do planejamento do ecoturismo nos municípios de Iguape, Ilha Comprida, Cananéia e Paripuera-Açú. Logo após, em 1999 o Lagamar foi eleito o melhor destino ecológico do mundo pela revista americana *Condé Nast Traveler*. A região compreende cidades há muito devastadas pelo homem, como Peruíbe e Cananéia, além da mata da Juréia e do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, e não pode ser encarada como um destino novo (ISTOÉ, 14/02/2006).

O governo Brasileiro discute o ecoturismo desde 1985, quando a Embratur iniciou o projeto "Turismo Ecológico". A primeira iniciativa com o objetivo de ordenar a atividade deu-se em 1987, quando foi criada a Comissão Técnica Nacional, composta por técnicos do IBAMA e da Embratur, que tiveram a incumbência de monitorar o projeto "Turismo Ecológico", uma resposta às práticas até então existentes na época, com pouca ou nenhuma organização e nada sustentáveis (MOURÃO, 2005). No atual Governo Federal (2003-2006), a criação do Ministério do Turismo colocou em evidência a importância do turismo para o país. Mesmo que os governos anteriores tenham dado importância ao setor, somente neste governo foi criado o Ministério.

A importância do turismo também é justificada na entrada de divisas que a atividade proporciona. Em 2005, o Brasil, segundo o Banco Central, alcançou a receita cambial turística de US\$ 3,86 bilhões, superior em 19,83% em relação ao ano de 2004. A quantidade de divisas é necessária para enfrentar períodos de crise financeira e manter a flexibilidade da política monetária do país que toma decisões que afetam a taxa de câmbio e, por sua vez, afetam a atividade turística, uma vez que a depreciação da moeda nacional é benéfica para estimular um aumento do fluxo de turistas e, ao mesmo tempo, aumentam as reservas internacionais do país. Já uma apreciação da moeda nacional pode provocar uma redução no fluxo de turistas, em contrapartida, pode provocar um afluxo de turistas brasileiros para o exterior. Todavia, a política monetária não pode e nem deve ser voltada exclusivamente para a atividade turística. Portanto, o

ICMS ecológico se torna uma alternativa diante desse dilema de política econômica para garantir o ecoturismo no país, uma vez que o ICMS Ecológico desperta o interesse dos municípios a criarem áreas de proteção ambiental, por sua vez, estas possibilitam o surgimento do ecoturismo.

7. CONCLUSÃO

Através deste trabalho foi possível constatar que o ICMS ecológico como uma política pública que possibilitou o desenvolvimento econômico nas áreas em que foi empregado. A região do Vale do Ribeira (sul de São Paulo) foi uma das regiões mais beneficiada do Estado de São Paulo com o repasse do ICMS ecológico, pois grandes áreas de Mata Atlântica foram preservadas e os municípios receberam um montante de recursos financeiros significativos, com os quais foi possível reforçar a proteção das áreas verdes, desenvolver programas de manejo das reservas florestais e, com o aumento da receita, investir em infra-estrutura, gerando melhorias da qualidade de vida da população local. Além disso, a população dessa região terá seu bem-estar acrescido em decorrência das externalidades positivas em se manter as florestas.

O ICMS Ecológico é um instrumento econômico de compensação fiscal que é perfeitamente adaptado à nossa estrutura institucional e legal, sem aumentar a carga tributária. E, principalmente, é capaz de não só mudar a percepção sobre as áreas de preservação como de incentivar a sua criação e manutenção nos Municípios. Entretanto, sua aprovação depende da vontade política que nem sempre existe, sendo este o maior entrave à aprovação e implementação deste instrumento de preservação ambiental em outros estados.

Além de compensar os Estados financeiramente, o ICMS Ecológico possibilita e potencializa o surgimento do ecoturismo que, por sua vez, pode ser uma alternativa de desenvolvimento econômico e sustentável, aliando geração de renda, empregos, a preservação e conservação dos recursos e da qualidade do meio ambiente. O que vem atraindo grande parcela de turistas do mundo todo é ver que os ecossistemas estão sendo cuidados, que existem lugares onde é possível vislumbrar biodiversidade com qualidade de vida e muitos amantes da natureza pagam para ver isso (ARAÚJO e SILVA, 2006).

8. REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Sérgio M. S; SILVA, E. L. Ecoturismo, Desenvolvimento Sustentável e Planejamento: política brasileira e potencialidades do Sertão Paraibano. Caderno Virtual de Turismo. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.ivt-rj.net.caderno>>. Acesso em 22/11/2006.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL – 1998.

BARBIERI, J. C. Desenvolvimento e Meio Ambiente: as estratégias de mudanças na agenda 21. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/>> . Acesso em: 15/11/2006.

CAMPOS, L. P. R. Icms Ecológico: Experiências Nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais E Alternativas Na Amazônia, Cuiabá, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/>> Acesso em 10/11/2006.

LOUREIRO, W. ICMS Ecológico: O ICMS ECOLÓGICO NA BIODIVERSIDADE, Paraná, 2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/>> Acesso em 10/11/2006.

MOURÃO, Roberto M. F. Ecoturismo no Brasil. In: Manual MPE. Funbio / Programa MPE. Disponível em: <<http://www.funbio.org.br/>>. Acesso em 25/04/2005.

PINDYCK, R.S; RUBINFELD, D.L. Microeconomia. 5. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

SANDRONI, P. H. Novíssimo Dicionário de Economia. 6. ed. Rio de Janeiro: Best Seller, 1999.

SOUZA, N. J. Desenvolvimento Econômico. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.